



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CHAMADA PÚBLICA 6/2019 - RIFB/IFB, DE 28 DE JUNHO DE 2019

CONECTA IF – 2019 Viva com Saúde

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO			
Pessoa Física () Pessoa Jurídica ()			
Nome:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
E-mail:		Telefone:	
Site:			
Responsável pela exposição/apresentação:			
E-mail:		Telefone celular:	
Data e Horário Propostos			
Horário	26/08/2019	27/08/2019	28/08/2019
09h às 12h			
14h às 17h			
Descrever o tipo de contrapartida oferecida seguindo o item 6 desta Chamada:			
Breve descritivo dos produtos e atividades que serão desenvolvidas no evento:			

*Após preenchimento enviar para vivacomsaude@ifb.edu.br.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

1 - DO OBJETO

1.1. O termo de compromisso tem como objeto a pactuação do apoio de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para utilização de espaço no Viva com Saúde conforme a Chamada Pública.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE/PARCEIRO

2.1. O PROPONENTE/PARCEIRO obriga-se a: responsabilizar-se em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Não haverá qualquer vínculo empregatício com o IFB.

2.2. Instruir os seus funcionários, quanto à prevenção de acidentes e incêndio, assumindo, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, em caso de vítimas na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

2.3. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades durante a realização do evento.

2.4. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do IFB, ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários/profissionais.

2.5. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá no ambiente do evento.

2.6. Comunicar ao Gestor do IFB, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de sua participação além de qualquer anormalidade de caráter urgente que julgar necessário.

2.7. Zelar pela perfeita execução do apoio e exposição, sanando as falhas eventuais imediatamente após a verificação.

2.8. Instalar e testar todos os equipamentos, os quais devem estar em pleno funcionamento com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento, e serem recolhidos ao seu final, sem ônus adicional para o IFB.

2.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas e horários de realização de cada atividade.

2.10. Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização de sua participação.

2.11. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução das atividades, exclusivamente em seu próprio nome.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO IFB

- 3.1. O IFB obriga-se a cumprir com o estabelecido na Chamada Pública, com informações necessárias à realização do evento.
- 3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao evento, que venham a ser solicitados pelo proponente.
- 3.3. Ceder ao parceiro, por ocasião do evento, o espaço físico no local em que serão instalados os equipamentos e realizadas as atividades.
- 3.4. Permitir o acesso aos parceiros e funcionários da empresa às dependências do *Campus Brasília - IFB*, para realização dos serviços/atividades, segundo a Chamada.
- 3.5. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização da estrutura antes do início do evento.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito,
- 4.2. Em caso de doação de material de investimento para o IFB por parte do parceiro/empresa/instituição apoiadora, será efetivada por meio de formulário próprio.

Brasília, de de 2019.

Parceiro/Instituição

Coordenação do Viva com Saúde